



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação Nº 2503/2023

Processo Número: **18503/2023** | Data do Protocolo: 26/06/2023 16:03:35

Autoria: Rafael Saraiva

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Indica ao Sr. Governador do Estado, redução da base de cálculo de Ração tipo “Pet”, com redução aplicada de 18% (art. 52, I), para 7%, equiparando a alíquota aplicada à cesta básica, para o consumidor final (art. 3º RICMS).





INDICAÇÃO

Indico nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, ao Senhor Governador do Estado, **redução da base de cálculo de Ração tipo “Pet”, com redução aplicada de 18% (art. 52, I), para 7%, equiparando a alíquota aplicada à cesta básica, para o consumidor final (art. 3º RICMS). Impactos a serem considerados na estimativa de receita da lei orçamentária de 2024, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação estabelece a redução da alíquota de ICMS de rações tipo “pet” no Estado de São Paulo.

Atualmente, a alíquota percentual de ICMS aplicada às Rações de Animais domésticos, conhecida como “rações pet” é de 18%, conforme o artigo 52, I da RICMS.

Porém, tal alíquota não retrata o atual momento em que a população paulista se encontra, pois o aumento de animais domésticos no estado cresce ano após ano, sendo necessária a revisão do percentual aplicado.

Segundo a Pesquisa Nacional de Saúde, realizada pelo IBGE em 2019, 45,5% dos domicílios possuem algum cachorro, enquanto que 16% dos domicílios paulistas possuem algum gato.

Acontece que o Estado de São Paulo possui cerca de 12.825.423 domicílios, conforme dados do IBGE datado de 2010, quando se deu a realização do último censo demográfico no Brasil.

Assim, os dados nos informam que grande parcela dos domicílios do Estado possui ao menos um animal de estimação, havendo a necessidade de mantê-lo adequadamente e saudável.

Nesta senda, estudos realizados pelo Instituto Pet Brasil, apontaram que o gasto médio de uma família com alimentação e saúde de cães gira em torno de R\$342,00, enquanto que o gasto médio com gatos fica por volta de R\$205,00. Informações publicadas em 2019.

Sem considerar os demais tipos de pets como peixes, aves, entre outros, a média percentual de gasto com cães e gatos é de 20% da renda do povo paulista, tendo como base o salário mínimo atual de R\$1.320,00.

Dessa forma, com base no salário mínimo, o gasto com alimentação e saúde dos animais domésticos torna-se inviável para a população do Estado. Ademais, devemos considerar que a maior parte dos gastos se concentra principalmente na alimentação adequada destes.

Hoje o animal doméstico compõe a família como um todo, estudos dos mais diversos apontam que o animal passou a ser um ente familiar, sujeito de direitos, baseado no estudo da senciência animal.

O objetivo da proposta visa o enquadramento da alíquota de ICMS das rações tipo “pet” que hoje é de 18%, reduzindo-a para 7%, equiparando ao percentual aplicado à Cesta Básica.

Tendo em vista que quase 50% dos domicílios de São Paulo possuem animais domésticos, é evidente que o Estado possui uma população animal muito importante, seja pelo tamanho ou pelo consumo, o que por si só garante a equidade tributária entre alimentos e ração em conformidade com os ditames do CTN e da Constituição Federal.

Em complemento, ressaltamos que a baixa qualidade na alimentação dos animais, contribui com a redução da sua imunidade e conseqüentemente, tornando-o mais suscetível a doenças, inclusive zoonoses, afetando a saúde humana daqueles que convivem com o animal.

Devemos lembrar também que, a crise gerada pela pandemia do COVID-19, aumentou exponencialmente o número de abandono de animais em todo o Estado de São Paulo.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Muitas pessoas optaram por disponibilizar seus animais para a adoção, em virtude da impossibilidade de manutenção da sua saúde, bem-estar e alimentação, haja vista o alto custo para com estes animais, em meio à crise que abateu o país como um todo.

Além disso, diversas entidades que desenvolvem trabalhos voltados à proteção e o acolhimento de animais abandonados, sofrem diariamente com alto volume de gastos, sendo a alimentação o principal e maior gasto financeiro, e a manutenção dos seus trabalhos são necessárias ante a ausência do Poder Público em todo o Estado.

Assim, o Estado de São Paulo como referência para todo o país, mais uma vez possui a oportunidade de inovar em seus dispositivos legais com a redução da alíquota de ICMS sobre a ração de animais “pet”.

Conto com a colaboração do Sr. Governador Tarcísio de Freitas para a aprovação da presente indicação.

Rafael Saraiva



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003100350031003A005000

Assinado eletronicamente por **Rafael Saraiva** em 26/06/2023 16:01

Checksum: **D479F94EBA36992B5391842F892F0D57D6376797FFB236739A222AE26387184C**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003100350031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.